

**Ministério do Trabalho e Previdência****SECRETARIA DE TRABALHO  
SUBSECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTRO SINDICAL****DESPACHO DE 25 DE JULHO DE 2022**

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 1607 (26509091), resolve: INDEFERIR o pedido de registro sindical nº 19964.107678/2022-76, de interesse do Sindicato dos Agricultores Familiares e Empreendedores Rurais de Novo Horizonte/SP e Região - SAFER de Novo Horizonte, CNPJ 27.383.987/0001-27, tendo em vista a ausência de saneamento no prazo legal, por inércia da entidade após devidamente notificada, nos termos do art. 253, inciso I da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021.

JOSÉ DE RIBAMAR PEREIRA JÚNIOR  
Substituto

**DESPACHO DE 27 DE JULHO DE 2022**

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021, c/c Portaria/MTP nº 2, de 3 de janeiro de 2022, e com fundamento na ANÁLISE TÉCNICA Nº 285/2022 (26668251), resolve NOTIFICAR os representantes legais do Sindicato da Agricultura Familiar de Nova Olinda - CE (impugnado), Processo de Pedido de Registro Sindical nº 46205.004967/2018-01 - SC19944, CNPJ: 12.929.804/0001-59, e Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nova Olinda (impugnante), Impugnação nº 19964.110158/2022-41 (26568110), CNPJ: 05.087.685/0001-79 (26669628), para apresentarem, no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, o resultado da solução do conflito existente entre as partes litigantes, sob pena de indeferimento do Processo de Pedido de Registro Sindical do Impugnado, nos termos do art. 253, inciso X, da Portaria/MTP nº 671/2021. Os documentos deverão ser encaminhados nos termos da Portaria/MTP nº 671/2021, com referência ao Processo de Pedido de Registro Sindical do Impugnado, em arquivo digital, à Coordenação-Geral de Registro Sindical pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Economia - SEI/ME, disponível no endereço eletrônico [www.fazenda.gov.br/sei](http://www.fazenda.gov.br/sei).

JOSÉ DE RIBAMAR PEREIRA JÚNIOR  
Substituto

**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL****PORTARIA PRES/INSS Nº 1.470, DE 27 DE JULHO DE 2022**

Designa a autoridade de monitoramento.

A PRESIDENTE SUBSTITUTA DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 35014.186285/2022-14, resolve:

Art. 1º Designar o Diretor de Governança, Planejamento e Inovação como autoridade responsável pelas atribuições descritas no art. 40 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito do INSS.

Art. 2º Fica revogada a Portaria PRES/INSS nº 1.449, de 27 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 102, de 31 de maio de 2022, Seção 1, pág. 260.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LARISSA ANDRADE MORA

**SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR****DIRETORIA DE LICENCIAMENTO****PORTARIA PREVIC Nº 667, DE 20 DE JULHO DE 2022**

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "d" do inciso I do art. 64 da Portaria nº 529, de 8 de dezembro de 2017 (Regimento Interno da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc), e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.002408/2022-86, resolve:

Art. 1º Aprovar, com vigência a partir da data de emissão do protocolo pelo sistema informatizado utilizado pela Previc, ocorrida em 29 de abril de 2022 (licenciamento automático), a retirada vazia de patrocínio da Companhia Energética de Brasília, CNPJ nº 00.070.698/0001-11, do Plano Complementar de Benefícios Previdenciais, CNPB nº 1993.0004-29, administrado pela Fundação de Previdência dos Empregados da CEB - FACEB, CNPJ nº 00.469.585/0001-93.

JOSÉ REYNALDO DE ALMEIDA FURLANI

**PORTARIA PREVIC Nº 668, DE 20 DE JULHO DE 2022**

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "d" do inciso I do art. 64 da Portaria nº 529, de 8 de dezembro de 2017 (Regimento Interno da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc), e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.002414/2022-33, resolve:

Art. 1º Aprovar, com vigência a partir da data de emissão do protocolo pelo sistema informatizado utilizado pela Previc, ocorrida em 29 de abril de 2022 (licenciamento automático), a retirada vazia de patrocínio da Companhia Energética de Brasília, CNPJ nº 00.070.698/0001-11, do Plano de Benefícios Faceb - Saldado, CNPB nº 2020.0006-11, administrado pela Fundação de Previdência dos Empregados da CEB - FACEB, CNPJ nº 00.469.585/0001-93.

JOSÉ REYNALDO DE ALMEIDA FURLANI

**PORTARIA PREVIC Nº 669, DE 20 DE JULHO DE 2022**

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "d" do inciso I do art. 64 da Portaria nº 529, de 8 de dezembro de 2017 (Regimento Interno da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc), e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.002415/2022-88, resolve:

Art. 1º Aprovar, com vigência a partir da data de emissão do protocolo pelo sistema informatizado utilizado pela Previc, ocorrida em 29 de abril de 2022 (licenciamento automático), a retirada vazia de patrocínio da CEB Iluminação Pública e Serviços S.A., CNPJ nº 39.683.726/0001-01, do Plano de Benefícios Faceb - Saldado, CNPB nº 2020.0006-11, administrado pela Fundação de Previdência dos Empregados da CEB - FACEB, CNPJ nº 00.469.585/0001-93.

JOSÉ REYNALDO DE ALMEIDA FURLANI

**DIRETORIA COLEGIADA****DECISÃO DE 26 DE JULHO DE 2022**

A Diretoria Colegiada da Superintendência Nacional de Previdência Complementar, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 5º da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001; artigo 7º, inciso III, da Lei nº 12.154, de 23 de dezembro de 2010; e artigo 10, inciso III, do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, faz saber que decidiu:

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo nº 44011.001098/2019-87, Auto de infração nº 02/2019, de 18/02/2019, entidade FUNTERRA, decidiram os membros da Diretoria Colegiada da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, por unanimidade, na 601ª Sessão Ordinária, de 26/07/2022: julgar IMPROCEDENTE o Auto de Infração nº 02/2019/PREVIC, de 18/02/2019, em relação aos autuados Erasmo Cirqueira Lino, João Francisco Alves Veloso, João Bosco Soares, José Ilton Fernandes e Kaio de Oliveira Teixeira, lavrado por descumprimento ao artigo 3º, parágrafo único do art. 7º, artigos 12 e 14 da Resolução CGPC nº 13/2004 e das Leis Complementares nº 108 e 109, de 2001, com infração capitulada no artigo 110 do Decreto nº 4.942/2003, por insuficiência probatória; julgar EXTINTA A PUNIBILIDADE em relação ao autuado João dos Santos Faria, com fundamento no artigo 34, inciso I, do Decreto nº 4.942/03, nos termos do Parecer nº 489/2020/CDC II/CGDC/DICOL, adotado como fundamento do julgamento colegiado.

JOSÉ ROBERTO FERREIRA SAVOIA  
Diretor-Superintendente

**Ministério do Turismo****SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA****SECRETARIA NACIONAL DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA****PORTARIA Nº 428, DE 27 DE JULHO DE 2022**

O SECRETÁRIO NACIONAL DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 303, de 31 de março de 2022 e a Portaria SECULT/MTUR n. 41, de 4 de outubro de 2021, resolve:

Art. 1º - Homologar a complementação de valor em favor do(s) projeto(s) cultural(is) relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS JORDÃO CUNHA

ANEXO

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º )

190300 - CULTURAFRO

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO HISTÓRICO E CULTURAL

CNPJ/CPF: 10.374.645/0001-48

Cidade: Barra do Piraí - RJ;

Valor Complementado: R\$ 4.549,00

Valor total atual: R\$ 122.363,90

210040 - GIRARTE - NOVOS GIROS

Marcus Diego de Almeida e Silva

CNPJ/CPF: 093.210.356-13

Cidade: Cataguases - MG;

Valor Complementado: R\$ 685,00

Valor total atual: R\$ 699.999,00

204383 - VIDA SEMPRE - IX EDIÇÃO

INSTITUTO ELISABETHA RANDON

CNPJ/CPF: 05.768.706/0001-11

Cidade: Caxias do Sul - RS;

Valor Complementado: R\$ 215.599,00

Valor total atual: R\$ 756.323,80

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 18 , § 1º )

201770 - Circuito Arte na Comunidade

Cultura Ambiental Produções Ltda

CNPJ/CPF: 19.898.338/0001-30

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Complementado: R\$ 8.910,00

Valor total atual: R\$ 1.126.135,00

203833 - Espaço K 18 anos - Uma Viagem no Tempo

Associação Beneficente Cultural De Juventude Judaica Bracha Caroline

CNPJ/CPF: 05.600.632/0001-00

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Complementado: R\$ 308.286,06

Valor total atual: R\$ 925.616,06

204074 - Plano Plurianual de Atividades Culturais 2021/2022 - Fundação Iberê Camargo

FUNDAÇÃO IBERÊ CAMARGO

CNPJ/CPF: 01.204.099/0001-06

Cidade: Porto Alegre - RS;

Valor Complementado: R\$ 4.713.345,00

Valor total atual: R\$ 16.366.149,11

203991 - Territórios da Agricultura

Holy Cow Criacoes Ltda - ME

CNPJ/CPF: 17.383.477/0001-04

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Complementado: R\$ 129.826,50

Valor total atual: R\$ 1.377.490,30

ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL (Artigo 18 , § 1º )

202773 - MUSEU NACIONAL: restauração de cobertura e fachadas do Paço de São Cristóvão

Associação Amigos do Museu Nacional

CNPJ/CPF: 30.024.681/0001-99

Cidade: Rio de Janeiro - RJ;

Valor Complementado: R\$ 11.729.360,53

Valor total atual: R\$ 35.192.042,72

ÁREA: 9 MUSEUS E MEMÓRIA (Artigo 18 , § 1º )

204223 - PLANO ANUAL - CASA MUSEU EVA KLABIN 2021

FUNDAÇÃO EVA KLABIN RAPAPORT PARA FINS CULTURAIS F.E.K.R.

CNPJ/CPF: 40.390.429/0001-57

Cidade: Rio de Janeiro - RJ;

Valor Complementado: R\$ 617.355,00

Valor total atual: R\$ 1.852.165,00

201137 - Portal Instituto Oficina Cerâmica Francisco Brennand

INSTITUTO OFICINA CERAMICA FRANCISCO BRENNAND

CNPJ/CPF: 31.724.439/0001-90

Cidade: Recife - PE;

Valor Complementado: R\$ 144.078,00

Valor total atual: R\$ 432.729,00

